



Conselho Municipal do Idoso de Ibiá/MG

Lei de Criação 1.779/2006

Rua 48 nº 524/A- São Benedito- Ibiá/MG Fone: (34) 3631-1565

e-mail: secretariaconselhos45@gmail.com

ATA Nº 02/2022 - ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE IBIÁ-MG. Aos um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10 horas, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, situada a Rua 48, número 524/B, no Bairro São Benedito, na cidade de Ibiá/MG, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Municipal do Idoso: o presidente, Alexandre Gomes Vieira, e os demais membros, César Leônidas da Silva, Rosa Marlene Freitas Oliveira, Enisa Maybe da Conceição Pereira de Resende e Antônio Henrique Gouvêa. Estiveram presentes também a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Marilene Aparecida de Freitas Pires, o representante do Lar Vicentino Padre Agostinho Klinger, Sr. Cássio Antônio Duarte e a Secretária-Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Chirley Bicalho Xavier Silva. **PAUTA DA REUNIÃO: Apresentação de projeto do Lar Vicentino Padre Agostinho Klinger para deliberação do Conselho Municipal do Idoso (CMI) e esclarecimentos sobre o Chamamento Público 001/2021 da CEMIG para destinação de recursos de restituição do imposto de renda ao Fundo Municipal.** A reunião foi iniciada pelo Presidente Alexandre Gomes Vieira, que falou sobre a leitura prévia que fez do projeto do Lar Vicentino, encaminhada pela presidência da Instituição ao Conselho Municipal do Idoso, com o objetivo de captação de recursos conforme apresentado no Chamamento Público 001/2021 da CEMIG e que visa à contratação de 01 (um) profissional da área da enfermagem pelo período de 01 (um) ano. Em seguida, a Sra. Marilene Aparecida de Freitas Pires, informou, com base na legislação vigente, que tais recursos só poderão ser repassados através do Fundo Municipal, ficando a cargo dos Conselhos Municipais a análise de qual projeto será beneficiado com tais recursos, não só os repassados pela CEMIG, mas de qualquer outra Instituição que destinar suas restituições do Imposto de Renda para a promoção do bem-estar e saúde da pessoa idosa. O Sr. Cássio Antônio Duarte, diante do exposto, informou que mediante a necessidade de recursos financeiros que o Lar Vicentino demanda mensalmente, a instituição se dispõe em elaborar projetos que visam à captação de recursos junto aos órgãos públicos e privados, ficando esclarecidos os meios burocráticos que precisam ser seguidos para contemplação dos recursos através do Fundo Municipal. Os participantes da reunião manifestaram interesse em participar de uma capacitação junto ao Conselho Estadual do Idoso. E o projeto apresentado pelo Lar Vicentino será mais bem analisado em momento

Mullina da Aguiar Batista
Alexandre Gomes Vieira *Marilene Aparecida de Freitas Pires*
Antônio Henrique Gouvêa
Chirley Bicalho Xavier *Resende* *Rosa Marlene Freitas Oliveira*
Cássio Antônio Duarte *César Leônidas da Silva*



Conselho Municipal do Idoso de Ibiá/MG

Lei de Criação 1.779/2006

Rua 48 nº 524/A- São Benedito- Ibiá/MG Fone: (34) 3631-1565

e-mail: secretariaconselhos45@gmail.com

oportuno. Não havendo mais nada a tratar, após lida e aprovada, a ata será assinada por mim, Mellina de Azevedo Batista, e por todos os presentes.

Ibiá/MG, 01 de julho de 2022.

Alexandre Gomes Vieira, Charley Bezalho Xavier, Silveira Naifara
Apurizada de Freitas, Pires Enisa, Maybel dos
consolidação Pereira de, Rosendo Rosa, Moacir Freitas, Ibiá a
com a assinatura de, Antônio Henrique Gomes, Cassio Antônio Duarte
Mellina de Azevedo Batista



Conselho Municipal do Idoso de Ibiá/MG
Lei de Criação 1.779/2006
Rua 48 nº 524/A- São Benedito- Ibiá/MG Fone: (34) 3631-1565
e-mail: secretariaconselhos45@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 02/2022/CMI – IBIÁ-MG

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.413, de 10 de dezembro de 2018, e sob a presidência do Sr. Alexandre Gomes Vieira.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a realização de uma capacitação junto ao Conselho Estadual do Idoso referente aos recursos da restituição do imposto de renda destinado às instituições que promovem o bem-estar e saúde da pessoa idosa;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Ibiá /MG – em 01 de julho de 2022.

Alexandre Gomes Vieira
Presidente do CMI – Ibiá-MG